

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 027

São Paulo

quinta-feira, 9 de fevereiro de 1984

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 21.944, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1984

Institui Comissão Executiva para elaborar Plano Diretor de recuperação, preservação e aproveitamento das margens do reservatório do Guarapiranga

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o estabelecido no artigo 2.º, inciso V, da Lei n.º 898, de 18 de dezembro de 1975;

Considerando o disposto no artigo 35 da Lei n.º 1.172, de 17 de novembro de 1976;

Considerando que a Represa do Guarapiranga é uma das que vem sofrendo mais seriamente as consequências da urbanização descontrolada, com ameaça à qualidade de seus águas, embora seja responsável por 30% do abastecimento de águas da Grande São Paulo;

Considerando a necessidade de se dotar o local de infraestrutura adequada às atividades de recreio e de lazer;

Considerando ainda que o abandono de certas áreas tem dado ensejo à sua utilização para depósito de lixo e entulho, para despejo de caminhões limpa-fossa e para a passagem de canais de esgotos ligados diretamente à represa; e

Considerando, finalmente, que a crescente deterioração do manancial d'água também se deve ao assentamento populacional em seu entorno, sem que as condições de saneamento básico sejam atendidas ou controladas;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituída a Comissão Executiva do Projeto Guarapiranga para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, elaborar um Plano Diretor de recuperação, preservação e aproveitamento das margens do reservatório do Guarapiranga, com definição de diretrizes de uso e ocupação do solo e respectivas propostas normativas, estabelecendo, ainda, suas etapas de implantação, recursos mobilizáveis e forma de atuação das entidades e órgãos públicos envolvidos, incluindo o detalhamento do respectivo projeto executivo.

§ 1.º — A Comissão Executiva será composta de:

I — um representante da Secretaria dos Negócios Metropolitanos;

II — um representante da Secretaria de Esportes e Turismo;

III — um representante da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente;

IV — mediante convite do Governador do Estado, um representante da Prefeitura do Município de São Paulo.

§ 2.º — Os órgãos e entidades vinculadas às Secretarias mencionadas no parágrafo anterior deverão, no âmbito de suas respectivas atribuições legais, tomar todas as medidas executivas imediatas no sentido de impedir a deterioração das áreas objetivadas no referido projeto e garantir os meios adequados para o cumprimento deste decreto.

Artigo 2.º — Para a elaboração do Plano Diretor mencionado no artigo anterior, a Comissão Executiva do Projeto Guarapiranga promoverá consultas às comunidades interessa-

das e a articulação com órgãos e entidades setoriais do Poder Público, preferencialmente mediante convênios.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de fevereiro de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva — Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Sérgio Barbour, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Esportes e Turismo

Almino Monteiro Álvares Affonso, Secretário dos Negócios Metropolitanos

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 8 de fevereiro de 1984.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.945, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1984

Estende o benefício concedido pelo artigo 2.º do Decreto n.º 7.731, de 23 de março de 1976, aos servidores das Empresas da administração descentralizada estadual e das Fundações mantidas pelo Estado

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Estende-se aos servidores das Empresas da administração descentralizada estadual e das Fundações mantidas pelo Estado o desconto nas diárias dos hotéis explorados pelo Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, previsto no artigo 2.º do Decreto 7.731, de 23 de março de 1976.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de fevereiro de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Sérgio Barbour

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Esportes e Turismo

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 8 de fevereiro de 1984.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.946, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1984

Dispõe sobre a transferência de cargos e funções-atividades nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos os seguintes cargos:

I — 1 (um) cargo de Economista, padrão 9-A, da Escala de Vencimentos 3, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Administração, provido por Lucia de Bittencourt Régis, RG 6.817.340, para o SQC-III do Quadro da Secretaria dos Negócios Metropolitanos;

II — 1 (um) cargo de Oficial de Administração, padrão 11-A da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Administração, provido por Wagner José de Oliveira, RG 12.989.013, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Saúde;

III — 1 (um) cargo de Oficial de Administração, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Saúde, vago em decorrência do falecimento de Heitor Rodrigues dos Santos, RG 955.980, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Administração;

IV — 1 (um) cargo de Servente, padrão 6-D, da Escala de Vencimentos 1, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Educação, provido por Maria Silvina Vicente Pessan, RG 4.769.575, para o SQC-III do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

V — 1 (um) cargo de Trabalhador Braçal, padrão 10-C, da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III do Quadro da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, provido por Olavo Bueno, RG 5.186.797, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Educação.

Artigo 2.º — Ficam transferidas as seguintes funções-atividades:

I — 1 (uma) função-atividade de Servente, padrão 2-A, da Escala de Vencimentos 1, em claro decorrente da dispensa de Sebastião de Carvalho da Silva, RG 6.140.331, do SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação;

Estâncias paulistas ampliarão rede elétrica

Realizar-se-á hoje, às 10 horas, no Palácio dos Bandeirantes, a solenidade de assinatura, pelo governador Franco Montoro, do convênio entre o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias (Fumest) e as empresas de energia elétrica do Estado de São Paulo (Cesp, CPFL e Eletropaulo), destinado a racionalizar a implantação, ampliação e melhoria da rede elétrica das 40 estâncias paulistas.

Para o superintendente do Fumest o convênio representará para as Prefeituras uma significativa economia em investimentos destinados aos serviços públicos de energia elétrica, realizando-se, também, em menor tempo, a iluminação de ruas e praças, modernização de postes, iluminação de praias e de terminais rodoviários.

A verba total prevista para o convênio, no período de quatro anos, é de 1,8 bilhão de cruzeiros e, neste ano, o Fumest destinará 200 milhões de cruzeiros ao projeto.

FAZENDA

Cesp divulga cota-parte do ICM de Prefeituras

Para conhecimento das Prefeituras Municipais, a Divisão de Controle de Operações da Caixa Econômica do Estado de São Paulo divulga hoje a cota-parte do Imposto de Circulação de Mercadorias — ICM — relativa à segunda quinzena de janeiro de 1984.

Estão incluídas, nesta relação, as regiões de Santos, Taubaté, Sorocaba, Campinas, Ribeirão Preto, Bauru, São José do Rio Preto, Araçatuba, Presidente Prudente, Marília, Araraquara, Rio Claro e São Caetano do Sul.

Página 4

Comissão tem prazo para melhorar Guarapiranga

Visando dotar a represa de Guarapiranga de infraestrutura adequada às atividades de recreio e lazer, foi assinado ontem pelo governador decreto criando a Comissão Executiva do Projeto Guarapiranga.

A Comissão tem o prazo de 180 dias para elaborar Plano-Diretor de recuperação, preservação e aproveitamento das margens do reservatório.

Favela na área da USP será reurbanizada

A prefeita da Universidade de São Paulo, Sra. Maria Adélia de Souza, apresentou ontem ao governador Franco Montoro, no Palácio dos Bandeirantes, o projeto de reurbanização da favela São Remo, situada no Campus da USP, com uma população de 12 mil pessoas.

O chefe do Executivo apoiou o projeto e solicitou que fosse estipulada uma data para o seu lançamento, prometendo repassar à USP recursos a fundo perdido, para a primeira etapa do plano, que prevê a construção de 40 casas. A reurbanização deverá estar concluída dentro de três anos.

CULTURA

Curso para servidores começará no dia 13

Portaria do Chefe de Gabinete está convocando os funcionários e servidores selecionados para o treinamento que terá início no dia 13-2-84, às 8 horas, na sede da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, na Rua Florêncio de Abreu, 848.

Página 12

Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Gabinete do Governador...	2	Editais	17
Secretarias	2	Concursos	17
Universidades	12	Assembléia Legislativa	32
Ministério Público	13	Diário dos Municípios	34
Tribunal de Contas	14	Boletim Federal	46

Diário do Governador

Dia 9 de fevereiro — Quinta-feira

8 h	Secretário Particular
9 h 30	Entrevista à Rádio Cultura de Santos
10 h	Cerimônia de assinatura de convênio entre Fumest, Cesp, CPFL e Eletropaulo, para iluminação pública nas Estâncias — Salão de Despachos — Palácio dos Bandeirantes
11 h	Secretário de Governo
15 h	Gabinete Civil
16 h	Assessoria Especial
17 h	Conselho Jurídico-Administrativo